Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Outubro de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2206

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, com sede à João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 - Centro, torna público o **CREDENCIAMENTO 004/2020** para o credenciamento de profissionais ou Empresas da área médica/hospitalar. Os documentos elencados no Edital de credenciamento, deverão ser protocolados e entregues em envelope a partir do dia **13 de outubro de 2020 estando este credenciamento aberto até o dia 31 de dezembro de 2020.** Informações na sede da Secretaria de Saúde de **segunda à sexta feira**, nos horários das 08:00 ás 11:00hs e das 13:00hs ás 16:00hs. Dúvidas, licitação.aguafriago@gmail.com www.aguafria.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 09 de outubro de 2020.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:FAE551F4

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 15/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 4198/2020 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, destinados a DEPARTAMENTO CONTRATOS E LICITAÇÕES deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
CCK COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.065.938/0001-22, estabelecida em RUA BAHIA, 1447, SALA: 01; - DO SALTO, BLUMENAU - SC,
PROSPERAR PRODUTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.802.043/0001-51, estabelecida em RUA TIMBURE, 30, QUADRA73 LOTE 18 - SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA - GO,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$23.000,00 (vinte e três mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.11.10.302.0005.1.013.4.4.90.52 - Investimento do Fundo Municipal de Saúde, Elementos da Despesa: Equip. e Material Permanente, 03.11.10.302.0005.1.013.4.4.90.52 - Investimento do Fundo Municipal de Saúde, Elementos da Despesa: Equip. e Material Permanente

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 09 de outubro de 2020

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:3100DCD9

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 185/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 185/2020**

PESSOA FÍSICA:

ELIZETTE ALVES DA SILVA, pessoa Física, Portadora do **CPF n° 017.341.511-37 e RG n° 2.579.279 SSP/DF,** residente e domiciliada na cidade de Água Fria de Goiás - GO, localizada na Quadra 76 Lote 09, Setor de Chácara, CEP: 73.780-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE AGENTE DE ENDEMIAS (40 HORAS SEMANAIS), NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) mensais, estimando-se um valor total de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **30 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 30 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:99873AFF

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 186/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 186/2020**

EMPRESA**:**

TOTAL FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FISICA EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede em Quadra QS 10 Conjunto 3A Casa 03, Riacho Fundo I – DF, Inscrita no CNPJ n° **36.519.559/0001-70**, neste ato representada pela Sr. ª **Thaísa Lopes Guimarães**, Fisioterapeuta, CREFITO – 267588-F, solteira, inscrita no CPF sob nº 037.697.021-90, com residência/sede à Rua 33, quadra 3A, lote 10, na cidade de São João d'Aliança – GO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE FISIOTERAPEUTA 10 HORAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 900,00 (Novecentos reais) mensais, estimando-se um valor total de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 01 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:89BC83CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ARAÇU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça XIV de Novembro, nº 01, centro, fone (62) 3527-1263, inscrito no CNPJ nº 01.318.898/0001-03**, NOTIFICA** por este ato a empresa **VL CONSTRUTURA EIRELI,** pessoa Jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.220.521/0001-39 para efetuar a assinatura do contrato resultante da Tomada de Preços 002-2020 no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8666/93**.** Maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, fone (62) 3527-1263 ou pelo e-mail prefaracu@hotmail.com.

Araçu, 09 de outubro de 2020.

JOELTON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Jacinto da Silva
Código Identificador:467CDDA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS GOIÁS**
Contratada: ELDES ATAIDES CARDOSO - ME
Objeto: Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda/Anúncios por Meio de Carro de Som, em Prol da Orientação e Informação da População em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, com Vistas a Prevenção do COVID-19 e a Disseminação do Vírus.

Valor Total: **14.040,00**
Vigência: **09/10/2020 a 31/12/2020**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5301E2C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE DISPENSA Nº 4194/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 4198/2020

A Comissão de Licitação do Município de Araguapaz, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARTA CAIXETA PEREIRA, Gestora Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA / MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ - GO. Fornecedora: LUCIANO DIAS MARTINS 68941943191 - CNPJ Nº 29.733.308/0001-28. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração e Dispensa: Pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Marta Caixeta Pereira, na qualidade de Gestora Municipal. Data da assinatura: 31/08/2020.

Araguapaz-GO, 01 de outubro de 2020.

CAMILLA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:625B6C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE DISPENSA Nº 4189/2020

A Comissão de Licitação do Município de Araguapaz, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARTA CAIXETA PEREIRA, Gestora Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS. Contratada: TR THAIS REZENDE CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ Nº 14.774.013/0001-22. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração e Dispensa: Pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Marta Caixeta Pereira, na qualidade de Gestora Municipal. Data da assinatura: 11/09/2020.

Araguapaz-GO, 11 de setembro de 2020.

CAMILLA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:91289F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2020

EXTRATO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3831/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ - GOIÁS

Contratada: TR THAIS REZENDE CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ n°: **14.774.013/0001-22**

Objeto: Contratação de empresa especializada par prestação de serviços de Assessoria e Consultoria junto aos convênios estaduais e federais, para atender as necessidades do município de Araguapaz - GO.

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4189/2020
Assinatura: 11/09/2020
Vigência do contrato: 11 de setembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.
Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
03.02.04.122.2404.2.003 3.3.90.39 — Ficha: 00041

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:9964EE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação nº 4188/2020
Contrato nº 120/2020
Processo Adm. nº 4332/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ
Contratada: CLINICA MED CENTER, CNPJ Nº 23.059.179/0001-58
Objeto: contração de empresa especializada em prestação de serviços médicos, de intervenção junto ao grupo de risco, do vírus respiratório Covid-19, compreendendo 03 (três) ações, contemplando até 200 (duzentos) pacientes para cada ação, com a realização de exames, testes de Covid-19 e atendimento médico, a serem realizados até 31.12.2020 de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde de Araguapaz-Go.

Prazo Vigência: 02.10.2020 a 31.12.2020, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93 c/c LEI Nº 13.979, DE 2020.

Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Data do Contrato: 02/10/2020.
Dotação Orçamentária: 10.305.2410.2.040.3.3.90.39.
Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 c/c Art.4º da Lei nº 13.979/2020 e **Decreto Municipal nº 5377/2020.**

Secretaria de Saúde, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

MARCO AURELYO DOS SANTOS
Gestor Municipal do FMS

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:CC807C02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01719

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01719/2020
PROCESSO: N° 3615/2020
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 3.076,04
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E8261122

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01718

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01718/2020
PROCESSO: N° 3615/2020
CONTRATADA: BELCAR VEÌCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.456,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C63BE482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01735

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01735/2020
PROCESSO: N° 3614/2020
CONTRATADA: BELCAR VEÌCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.088,40
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1B57710F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01736

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01736/2020
PROCESSO: N° 3614/2020
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 1.590,23
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3F75AB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01723

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01723/2020
PROCESSO: N° 3512/2020
CONTRATADA: FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18, com a Lei n° 14.065/2020, nos termos do Artigo 1°, inciso I, alínea "b".
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 460,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F2B2E03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01723

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01723/2020
PROCESSO: N° 3512/2020
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZAGO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18, com a Lei n° 14.065/2020, nos termos do Artigo 1°, inciso I, alínea "b".
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 2.661,17
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3A61B328

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01687

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01687/2020
PROCESSO: N° 3506/2020
CONTRATADA: GD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18, com Medida Provisória n° 961/2020, nos termos do Artigo 1°, inciso I, alínea "b".
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 700,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BBFEE7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01751

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01751/2020
PROCESSO: N° 3629/2020
CONTRATADA: LEONARDO APARECIDO DE SOUZA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 240,00

Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A6ABC162

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME - FMS

TERMO ADITIVO N° 001/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME
PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 030/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**, com sede a Rua Margem do Lago , Loteamento Lago Azul, na cidade de Três Ranchos, Estado de Goiás, CEP n° 75.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.534.201/0001-08, neste ato representado pelo seu sócio e Coordenador o Sr. **JULIANO GONÇALVES MARTINS**, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº MG-11.640.445 SSP-MG e CPF nº 060.608.226-30, residente e domiciliado na Rua Vereador Wilson Naves n° 50, Bairro Ipanema, Catalão-GO, CEP n° 75.705-045, ao final nomeado e assinado, doravante simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por igual período, 90 dias, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3312/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 90 dias, contado a partir do dia 25 de setembro de 2020 e término em 23 de dezembro 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA 03 (três) parcelas no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) referente à internação do período de 25 setembro de 2020 à 23
dezembro de 2020, perfazendo assim um total de R$ 6.00,00 (Seis Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:
Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – FMS – Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0332 – 3.3.90.39.00 – Outras Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho o valor global do contrato e de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais**), pelos serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 22 de setembro de 2020.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME
Contratada
Representante Legal

Testemunhas:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A4BACAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA - ME - FMS

TERMO ADITIVO N° 001/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA - ME

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 031/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA - ME**, com sede à Rod. GO 433 Margem Esquerda sentido Ouro Verde-GO, s/nº, KM 05, Sítio Canaã – Fazenda Macaúba, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, CEP 75.460-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 21.724.757/0001-06, neste ato representado pelo seu sócio o Srº **Wilmar Martins Teixeira Junior**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.734.061 DGPC-GO e CPF nº 800.471.811-68, residente e domiciliado a Rua C-167, Qd. 389, Lt. 17, Jardim América- Goiânia, CEP nº 74.255-100, ao final nomeado e assinado, doravante simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por igual período, 90 dias, de acordo com relatório médico anexado no **Processo Administrativo N° 3409/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 90 dias, contado a partir do dia 25 de Setembro de 2020 e término em 23 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA 03 (seis) parcelas no valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) referente à internação do período de 25 Setembro de 2020 à 23 Dezembro de 2020, perfazendo assim um total de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:
Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – FMS – Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0332 – 3.3.90.39.00 – Outras Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho o valor global do contrato e de **R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, pelos serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 22 de Setembro de 2020.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

Centro de Reabilitação árvore da Vida LTDA - ME
CNPJ: 21.724.757/0001-06
WILMAR MARTINS TEIXEIRA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E5DFF7DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº049/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do Qüinqüênio a servidor Publico Municipal e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo RENNER FRANCISCO DE MIRANDA lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeiro, o 2º (segundo) Qüinqüênio com o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2020.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:E703D121

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Caldazinha/GO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de massa asfáltica usinada em CBUQ faixa "D" do D.E.R, para a realização de reparos (tapa-buraco) em ruas, avenidas e estradas do Município de Caldazinha, a realizar-se no dia 26 de outubro de 2020, às 09:00 horas. O edital completo será obtido na Prefeitura Municipal de Caldazinha, no endereço acima citado ou no site: www.caldazinha.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (62) 3561-1128 – ramal 206, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00horas.

Caldazinha/GO, 09 de outubro de 2020.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:601BFFD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°39/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n°39/2020

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a Aquisição de uma ambulância, Tipo A, por meio do processo nº 201700005009146, homologada pela portaria nº 1.148/2017 GAB/SEC-GO; a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO, a realizar-se no dia 21.10.2020, com início às 09:00 horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Estado de Goiás, informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos-GO, 08 de outubro de 2020.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3EF3D401

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 559-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 559-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 46/2018
OBJETO	**Quinto termo aditivo de reajuste ao contrato Nº 444/2020 que tem por objeto a** Ampliação da banda de internet do Fundo Municipal de Assistência Social de 15 Mb para 20 Mb e estender para casa de apoio a menores, assim como fornecimento de uma linha móvel de uso limitado a utilização do Fundo Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura a 31/12/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**13.13.08.244.22.2.024.3.3.90.39**
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE**
CNPJ	**13.724.876/0001-22**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**
NÚMERO DO CONTRATO	559/2020
DATA DO CONTRATO	06/10/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 06.10.2020.

Campos Belos/GO, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6A077026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 560/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 560/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL nº 12-2020
OBJETO	Segundo Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 470/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 12/2020, celebrado entre FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, Cujo objeto é fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos, São Joao D´aliança e Goiânia.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.08.243.22.2.092.3.3.90.30 13.13.08.244.22.2.022.3.3.90.30 13.13.08.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**
CNPJ	04.006.471/0001-68
VALOR DO CONTRATO	**R$ 9.072,00** (nove mil e setenta e dois reais)
NÚMERO DO CONTRATO	560/2020
DATA DO CONTRATO	06/10/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 06.10.2020.

Campos Belos/GO, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0B30FF4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 562/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 562/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL nº 12-2020
OBJETO	Segundo Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 472/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 12/2020, celebrado entre MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO e a empresa CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, Cujo objeto é fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos, São Joao D´aliança e Goiânia.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.04.122.52.2.005.3.3.90.30 10.14.15.452.68.2.013.3.3.90.30 10.14.15.452.68.2.015.3.3.90.30 10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.30 10.14.27.812.35.2.066.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**
CNPJ	04.006.471/0001-68
VALOR DO CONTRATO	**R$ 15.450,75** (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	562/2020
DATA DO CONTRATO	06/10/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 06.10.2020.

Campos Belos/GO, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FA124F70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 563/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 563/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL nº 12-2020
OBJETO	Segundo Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 473/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 12/2020, celebrado entre FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, Cujo objeto é fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos, São Joao D´aliança e Goiânia.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.305.33.2.103.3.3.90.30 07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30 07.09.10.301.33.2.029.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**
CNPJ	04.006.471/0001-68
VALOR DO CONTRATO	**R$ 12.757,50** (doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	563/2020
DATA DO CONTRATO	06/10/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 06.10.2020.

Campos Belos/GO, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DCE388CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 565/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 565/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2020
OBJETO	Contratação de empresa para locação de Equipamentos para Construção, para atender as necessidades secretaria municipal de infraestrutura do município de Campos Belos-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 06/11/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.39
CONTRATANTE	**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS**
CONTRATADA	**DANILO SERAFIM LIMA 07199354150**
CNPJ	**33.453.159/0001-10**
VALOR DO CONTRATO	**R$8.275,00** (oito mil duzentos e setenta e cinco reais)
NÚMERO DO CONTRATO	**565/2020**
DATA DO CONTRATO	06 de outubro de 2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 06.10.2020.

Campos Belos/GO, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4999CF07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 33/2020 2ª SESSÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n° 33/2020 2ª Sessão

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa para a aquisição de equipamento metálico para armazenamento e transporte de água tipo Carreta Tanque, com bomba acoplada e acessórios, para atender as

necessidades da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, a realizar-se no dia **21.10.2020**, com início às **15:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Estado de Goiás, informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos-GO, 08 de outubro de 2020.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:341600BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 425, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Fixa a remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu, **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das suas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Artigo. 1º - Para a legislatura 2021/2024, fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal em R$ 12.930,00 (doze mil novecentos e trinta reais), e o subsídio do Vice-Prefeito Municipal em R$ 6.465,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único - Fica concedido ao Prefeito e ao Vice-Prefeito e aos Vereadores receber 13º (décimo terceiro) e 1/3 (um terço de férias). Sendo vedado receber outros acréscimos de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação e outras espécies remuneratórias.

Artigo. 2º - Para legislatura 2021/2024 fica fixado o subsídio dos Secretários Municipais em R$ 3.000,00 (três mil reais);

Parágrafo Único - Aos Secretários Municipais, será lícito o recebimento de adicional de férias, cujo valor representará um terço da remuneração mensal, e também, o recebimento do décimo terceiro salário.

Artigo. 3º - Fica fixado o subsídio dos Vereadores do Município de Divinópolis de Goiás para a legislatura de 2021/2024 no valor de até 20% (vinte por cento) dos Deputados Estaduais, conforme o artigo 29, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Artigo 4º - Fica fixado em R$ 4.800,00 (quatro mil e seiscentos reais) o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás para a próxima legislatura 2021/2024.

Artigo 5º - Os valores previstos nesta lei poderão ser alterados por lei especifica, na mesma proporção e quando ocorrer revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na conformidade do inciso X do artigo 37 da CF, observados os limites constitucionais.

Artigo. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 06 de outubro de 2020.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:5B4E6392

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

Ao Sr.
José Vieira do Prado
Pregoeiro do Município de Goiatuba
Assunto: Resposta ao Julgamento do Recurso Administrativo.
Ref. Pregão n º 014/2020.
Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Relógio de Ponto e Locação / Licença de Software, Licença de aplicativo para celular e tablete, para controle de frequência, incluso o treinamento dos servidores, suporte técnico; fechamento de folha de ponto.
Recorrente: Velti Tecnologia em Sistemas e Equipamentos Ltda.

Senhor Pregoeiro

Na qualidade de Gestor do Município de Goiatuba, Estado de Goiás, no exercício de sua competência legal, sirvo-me do presente para dar ciência aos interessados da DECISÃO DO RECURSO interposto pela empresa Velti Tecnologia em Sistemas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.734.665/0001-42, em que alega a inversão da ordem dos lances realizada pelo pregoeiro e argumentação de indução a erro dos mesmos teria causado vício ao certame.

Considerando, O parecer jurídico;

Considerando, a decisão do Pregoeiro;

Considerando, que os pressupostos foram obedecidos, incluindo a tempestividade do RECURSO, obedecendo a forma exposta nesse diapasão pelo item "X do edital - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO";

Considerando, o princípio da vinculação do edital onde obriga a administração e os concorrentes a estar vinculados com as normas do editalícias, não podendo assim, fugir das normas preestabelecidas; caso haja alguma irregularidade ou ilegalidade.

Considerando, que a planilha eletrônica para propostas disponibilizada pelo município está com ordem definida na sequência a seguir: item 2 - para rodada de lances seria referente a locação de licença de aplicativo para celular ou tablete; item 3 - para rodada de lances seria referente ao relógio de ponto biométrico e; o item 4 - para rodada de lances seria referente ao relógio de ponto com identificação facial, onde segundo registrado em ata, o Pregoeiro informou a sequência dos lances, não cabendo argumentação de indução a erro, bem como, causado vício ao certame.

Diante dos fatos elencados, RATIFICO a decisão,

Isto posto, este órgão CONHECE do recurso no mérito, julga IMPROCEDENTE o Recurso impetrado pela empresa Velti Tecnologia em Sistemas e Equipamentos Ltda, mantendo a decisão do Pregoeiro.

Atenciosamente

Goiatuba/GO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020.
.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4D2D0175

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

NATUREZA: Decisão Recurso
Pregão n º 014/2020
Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Relógio de Ponto e Locação / Licença de Software, Licença de aplicativo para celular e tablete, para controle de frequência, incluso o treinamento dos servidores, suporte técnico; fechamento de folha de ponto.
Recorrente: Velti Tecnologia em Sistemas e Equipamentos Ltda.
Interessado: Comissão de Licitação do Município de Goiatuba/GO

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Velti Tecnologia em Sistemas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.734.665/0001-42, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 485, Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba - Estado de Paraná, em que alega a inversão da ordem dos lances realizada pelo pregoeiro, teria causado vício no certame.

A Recorrente, devidamente qualificada nos autos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, manifestou a intenção de recorrer; verifica-se ainda que, diante do quadro de pandemia causada pelo Covid-19, temos que os serviços administrativos tiveram seus horários alterados, de forma que não fora possível o protocolo físico do presente instrumento recursal. Assim, visando a garantia do direito recursal, tem-se que o protocolo da Recorrente foi aceito, apresentou tempestivamente RECURSO ao procedimento Licitatório em epigrafe.

Alega que houve inversão da ordem dos itens de software e hardware na fase de disputa de lances, ou seja, invertendo a ordem dos itens 3 e 4 com os itens 1 e 2; e, por culpa de tal inversão realizada pelo Pregoeiro, o representante da Recorrente equivocara-se já que o mesmo não detinha de conhecimento técnico apurado acerca do procedimento licitatório, fazendo que o mesmo declinasse da participação do item 03 e deixando de participar da disputa para o item referente a licença de software web para relógio de ponto.

Por fim, alega que a condução do certame gerou equívocos nas empresas participantes, de modo a prejudicar tanto os interesses do Órgão, quanto das vencedoras de cada item.

Assim, pugnou pelo recebimento e provimento do recurso pela revogação da decisão de classificação das empresas quanto aos itens 3 e 4 do edital, de modo a oportunizar nova fase de lances, sob pena de anulação de todo o procedimento licitatório.
Devidamente notificadas, apenas a licitante 3TTecnologia- Comércio, Manutenção e Reparação de Equipamentos Eireli apresentara contrarrazões recursais, pugnou pela manutenção da decisão da Administração Pública alegando que a Recorrente não cumpriu em comprovar o alegado e que, no momento do certame, o representante da Recorrente fora informado da forma de condução do certame.

O Pregoeiro do Município de Goiatuba, Estado do Goiás, Sr. José Vieira do Prado, no uso das atribuições legais e regimentais do seu cargo;

Considerando, os princípios da Administração Pública, (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), os ditames da Constituição Federal, bem como a Lei Federal de nº 8.666/9;

Considerando, O parecer jurídico;

Considerando, que dentre os pressupostos exigidos da via recursal estão os subjetivos, legitimidade das partes e interesse processual e os objetivos que são ato administrativo (Edital), a tempestividade, a forma escrita, a fundamentação e o pedido de retificação do instrumento convocatório;

Considerando, que os pressupostos foram obedecidos, incluindo a tempestividade do **RECURSO**, obedecendo a forma exposta nesse diapasão pelo item "X do edital - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO";

Considerando, o princípio da vinculação do edital onde obriga a administração e os concorrentes a estar vinculados com as normas do editalícias, não podendo assim, fugir das normas preestabelecidas; caso haja alguma irregularidade ou ilegalidade.
Considerando, que as atribuições do pregoeiro, dispostas no art. 3º, inc. IV, da Lei nº 10.520/02.
Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
(...)
*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, **dentre outras**, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

Considerando, que o dispositivo não traz um rol taxativo de suas atribuições, de forma que compete aquele praticar todo e qualquer ato que seja indispensável para a boa condução da licitação.

Considerando, que a planilha eletrônica para propostas disponibilizada pelo município está com uma ordem definida:

1	LOCAÇÃO DE LICENÇA SOFTWARE WEB PARA RELÓGIO DE PONTO
2	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE APLICATIVO PARA CELULAR OU TABLET
3	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO
4	RELÓGIO DE PONTO COM IDENTIFICAÇÃO FACIAL

Considerando, que o Pregoeiro informou a sequência dos lances na ordem: item 1 - para rodada de lances seria referente a locação de licença software web para relógio de ponto; item 2 - para rodada de lances seria referente a locação de licença de aplicativo para celular ou tablete; item 3 - para rodada de lances seria referente ao relógio de ponto biométrico e; o item 4 - para rodada de lances seria referente ao relógio de ponto com identificação facial. E ainda por várias vezes salientou que seguiria tal direcionamento, conforme registrado em ata, não cabendo argumentação de indução a erro dos mesmos, bem como de vício capaz de macular o certame.

Considerando, que o equívoco fora cometido pelo próprio Recorrente que, como salientado nas suas razões recursais, enviara a sessão representante que não detinha de conhecimento técnico apurado acerca do procedimento licitatório.

CONCLUSÃO

Considerando, os fatos acima articulados, analisando assim o objeto do Recurso, à luz da melhor Doutrina dominante, da Constituição Federal, da legislação infraconstitucional, em especial a Lei nº 8.666/93 e do Edital da Pregão Presencial 014/2020, **em preliminar**, conhecer do Recurso, e **no mérito**, julga **IMPROCEDENTE** o Recurso impetrado pela empresa Velti Tecnologia em Sistemas e Equipamentos Ltda e consequentemente a manutenção da decisão tomada na sessão do certame licitatório em referência.
Atenciosamente

Goiatuba/GO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:473D48D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 570/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatório com vistas**:** Aquisição de Material Elétrico Para Manutenção Sede Programa Melhor em Casa conforme processo nº 2020022214 ao Fundo

Municipal de saúde, secretaria de saúde e das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Material Elétrico para atender as necessidades do Fundo Municipal.**
. Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial Conforme Decreto nº14.374 de
16 de Março/2020, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do atendimento desse Serviço/Material.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: VOLTS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 11.590.548/0001-55 vencedoras do **menor preço global** no Valor de R$ 265,42 (Duzentos Sessenta e Cinco Reais Quarenta Dois Centavos) para**: Aquisição de Material Elétrico discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores Superiores.**
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL(MAC)

04-0401-10-302-0052-2190-33.90.30

Art.3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Nove Dias do mês de Outubro do ano de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:69D279C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°366/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: APRJ CONSULTORIO CLINICO OFTALMOLOGICO LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Doutor Olinto Manso Pereira, n° 961, QD F19, LT 117, Sala 06, Setor Sul, Goiânia-GO, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº** 10.592.184/0001-80, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **ANICEZIO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Brasileiro, casado, Medico, portador do CRM n°12394-GO, CPF sob o nº 843.857.311-87, e RG sob o n°3497226 DGPC-GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 047/2020. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE CATARATA AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, SENDO RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA CUSTOS DE AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLECIDADE, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL**. **Valor do contrato:** R$ 219.896,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e noventa e seis reais). **Prazo do contrato:** 08/10/2020 a 31/12/2020. **Data Da Assinatura:** 08/10/2020.

Indiara – Goiás, 09 de Outubro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:96E99215

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
DECRETO Nº 137, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

"Aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), do imóvel de propriedade do Poder Público Municipal denominado de Área Pública, situado naAvenida Camilo Alves de Farias no Setor Raio de Sol, com área de 5.597,10m², registrado sob a MatrículaAV.04-2.354, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaguaru, na forma que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO, Senhor Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as contidas no inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e ainda, o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Federal nº 6.766/79, e,
Considerando o Procedimento Administrativo constantes do processo nº 1459/2020;
Considerando que os LEGITIMADOS restaram devidamente identificados e individualizados;
Considerando que ficou demonstrado o interesse social da regularização fundiária como forma de proporcionar o desenvolvimento urbano e dignidade aos LEGITIMADOS;
Considerando o desmembramento do imóvel com posterior cadastrado individualizado das unidades habitacionais realizado pelo Departamento Municipal de Arrecadação e Fiscalização do Município de Itaguaru; e
Considerando a devida publicação do Edital de Regularização Fundiária Urbana, onde durante o interstício legal não houve questionamento.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), do imóvel de propriedade do Poder Público Municipal denominado de Área Pública, situado na Avenida Camilo Alves de Farias, Setor Raio de Sol, com área de 5.597,10m², registrado sob a Matrícula AV.04-2.354, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaguaru, distribuído da forma adiante especificada, tudo em conformidade com a planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos inerentes ao processo.
I – Distribuição das áreas em m² e suas respectivas porcentagens:
Área total: 5.597,10m² - 100%;
Área dos lotes: 3.837,63 m² - 68,56%;
Área do logradouro: 1.759,47 m² - 31,44%
II – Distribuição de lotes, quadras e vias públicas:
Número de lotes da Quadra C-8: 14;
Número de lotes da Quadra C-10: 05;
Número de quadras: 02;
Número de vias públicas: 01.
III – Forma de desmembramento:
Quadra C-08: Lotes de 05 a 18;
Quadra C-10: Lotes de 01 a 05.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano encarregadas do arquivamento do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), do imóvel denominado ÁREA PÚBLICA, com todas as suas peças, bem

como das observações necessárias ao cumprimento do disposto no presente Decreto, em todas as suas fases.
Art. 3º - Expeça a Certidão de Regularização Fundiária – CRF aos Legitimados, e em seguida, encaminhe o procedimento ao Cartório de Registro de Imóveis para fins de efetivação dos direitos reais provenientes da regularização fundiária urbana.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:F2219E71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 01

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO ADM Nº 024/2020
CONTRATO ADM Nº 006/2020
PROCESSO Nº 043/2020 – ANEXO III
CONTRATANTES: - **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00;
OBJETO: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ: 24.785.255/0001-75	REALINHAMENTO DE PREÇOS – AUMENTO

Data da Assinatura do Aditivo: 25/08/2020
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Cleto Chaves Filho – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:01F79F2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 02

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FMS Nº 021/2020
CONTRATO FMS Nº 012/2020
PROCESSO Nº 043/2020 – ANEXO III
CONTRATANTES: - **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62;
OBJETO: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ: 24.785.255/0001-75	REALINHAMENTO DE PREÇOS - AUMENTO

Data da Assinatura do Aditivo: 25/08/2020
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Cleto Chaves Filho – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:544528A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CERTAME TOMADA DE PREÇO N° 001/2020

O Município de Mambaí, Estado de Goiás, situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, n° 01 – Centro - Mambaí – GO, através da sua Pregoeira, torna Público o cancelamento da Tomada de preço n° 001/2020; Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra em regime de empreitada global de construção de vias de acesso á unidade de conservação municipal denominada Parque do Pequi no Municipio de Mambaí – Goias. Informamos o CANCELAMENTO do certame. MOTIVO: Pela presente vimos notifica-los que foi anulado o processo licitatório decorrente de tomada de preço 001/2020, tendo em vista a constatação no edital de exigência em desacordo com a Lei 8.666/1993, o que pode ter inviabilizado a ampla participação no certame. Logo será publicado a nova data deste certame

Mambaí, 09 de outubro de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:492197E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº565/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 30/09/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de divulgação adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de outubro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7BD5E692

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº566/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 30/09/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças e acessórios adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de outubro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3A9F63B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº575/2020

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/10/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de marmitex adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de outubro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CCC5DA07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº575/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/10/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de marmitex adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de outubro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F3335254

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº576/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/10/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de marmitex adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de outubro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F2FA81A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº579/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 09/10/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de computador adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de outubro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0EF630C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº581/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 07/10/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de marmitex adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de outubro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B783E053

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº581/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 07/10/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de marmitex adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de outubro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:410E1EC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº570/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 08/10/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de panfletos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de outubro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A35918D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº574/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 07/10/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças e acessórios adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de outubro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:09ABF432

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº578/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 08/10/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço em painéis comando da bomba da caixa da água adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de outubro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E2B76FF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato nº 75/2020
Valor: R$ 11.225,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 063/2020
Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUTUNÓPOLIS– GO (CNPJ/MF n.º 18.097.936/0001-48) ELY GOMES DE JESUS 90714830100 (CNPJ nº. 35.892.535/0001-07)**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa especializada para execução de paisagismo, empreitada por preço global (aquisição de plantas ornamentais e execução da ornamentação do espaço), conforme memorial descritivo e cronograma físico financeiro em atendimento aos CRAS- Centro de Referência em Assistência Social.

Vigência: 09 /10/2020 a 09/12/2020.

Data da Assinatura: 09/12/2020.

Mutunópolis-GO, 09 de OUTUBRO de 2020.

SHISUENE APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES
Gestora do FMAS
Contratante

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:D6FC7405

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 70/2020.
Dispensa Licitação 318/2020
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Partes: MUNICIPIO DE MUTUNOPOLIS (CNPJ (MF) sob o Nº 01.799.683/0001-51) e C & C DIGITAL LTDA (CNPJ nº. 23.447.382/0001-00).

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação/locação de solução corporativa para gestão documental, conforme descrição abaixo:
Digitalização de documentos compreendendo a locação de Sistema Gerenciador de Conteúdo- ECM (Enterprise Content Management). Plataforma Processdoc 100% web com disponibilização de workspace para 02 usuários com storage de armazenamento (Gb) para 100.000 documentos.
Locação de Scanner para digitalização de documentos. Modelo Avision AD240 com capacidade para 6.000 imagens diárias.
Implantação e Parametrização de Estrutura Documental na Solução Cloud. Criação de templates, fichas documentais, usuários e permissões de acessos.
Treinamentos e acompanhamentos da execução dos serviços de um Profissional Especialista em Gestão de Arquivos e Tecnologia da Informação compreendendo:
Higienização de documentos;
Preparação;
Digitalização;
Conferencia, controle de qualidade;
Indexação;
Remontagem;
Importação de arquivos para o sistema web.

Vigência: 30/09/2020 a 31/12/2020.
Data da Assinatura: 30/09/2020.

Mutunópolis Goiás, 30 de setembro de 2020.

Município de Mutunópolis – Goiás
CNPJ (MF) Sob o Nº 01.799.683/0001-51
JONAS LUIZ GUIMARÃES JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:42E52E00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2362/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: CLINICA MEDICA DIAGNOSTYCO LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 80,00 (OITENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
09 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:7E374872

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2363/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: CLINICA MEDICA DIAGNOSTYCO LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 80,00 (OITENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
09 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:C02C692F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2360/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE CIRURGIA PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 4.280,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
09 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:4EA9B064

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DEEXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2268/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: OSVANDIR PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR E CIA LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 118,75 (CENTO E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
09 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:79C8842D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9503/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1067/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇAÕ DE FACHADA PREDIAL EXTERNA DO PRÉDIO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS).
CONTRATADO: MPA ENGENHARIA E SOLUCOES VISUAIS EIRELI.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
09 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:AFD136D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9502/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1069/2020
OBJETO: PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FACHADA EM ACM POLIÉSTER PARA SER UTILIZADA NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
CONTRATADO: MPA ENGENHARIA E SOLUCOES VISUAIS EIRELI.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 8.023,00 (oito mil e vinte e três reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
09 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:EC4C8BC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9500/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1070/2020
OBJETO: PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE LETRA TIPO CAIXA EM AÇO PARA SER UTILIZADA NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
CONTRATADO: MPA ENGENHARIA E SOLUCOES VISUAIS EIRELI.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 7.889,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
09 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:CD036BD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2365/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE INSUMO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: CORUMBA HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 6.290,35 (SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
09 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:E50EA26D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 92/2019 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00329/2018, E CREDENCIAMENTO N° 002/2019. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: **SRA. MARINA LUIZA PEREIRA**; **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO FMS N. 92/2019, FIRMADO AO 01 [PRIMEIRO (UM)] DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 2,9404%, CONFORME C.I. SMS N. 1047/2020 E PARECER JURÍDICO N. 915/2020. DESTARTE, O QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, A CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO**

CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA EM ENFERMAGEM **MARINA LUIZA PEREIRA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR POR CADA PLANTÃO DE 12/H É/SERÁ DE **R$ 96,76 (NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** SENDO ESSE ADVINDO DO REAJUSTE PELO INPC EM UM PERCENTUAL DE 2,9404% SOBRE O VALOR DO PLANTÃO ORIGINAL, QUAL SEJA: R$ 94,00 (NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE R$ 1.548,16 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) – 16 (DEZESSEIS) PLANTÕES – CHEGANDO-SE AO VALOR ANUAL DE R$ 18.577,92 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO DO 1° TERMO ADITIVO; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC.” **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. MARINA LUIZA PEREIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B666A508

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISTRATO DE CONTRATO

Por este instrumento particular de **DISTRAT**O, as partes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 12.053.489/0001-49, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, VANESSA LIMA DIAS, brasileira, funcionária pública municipal, CPF nº 997.418.061-67, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E de outro lado a Sra. **ROSA GOMES**, brasileira, Tec. Enfermagem, inscrita no CPF nº 015.509.281-20, residente e domiciliado à Rua Prof. José Barros Cruz, 329, Setor Terra Azul – Jataí/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** têm justo e acertado o seguinte distrato bilateral frente aos **CONTRATOS de nº. 081 e 082/2019,** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tendo o contrato original 081/2019 o objeto abaixo descrito:
Prestação de serviços de atendimento de Técnica em Enfermagem realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços.
Tendo o contrato original 082/2019 o objeto abaixo descrito:
Prestação de serviços de atendimento de Técnica em Enfermagem Plantonista, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo do contrato 081/2019, firmado em 28 de Novembro de 2019 e o 082/2020, firmado em 20 de Dezembro de 2020, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, todavia os contratos acima mencionados ficam rescindidos a partir do dia **09/10/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido bilateralmente os contratos de números **081 e 082/2019**, entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a senhora **ROSA GOMES**, devido à não interesses das partes em continuar com a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jataí - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Perolândia - GO, 09 de Outubro de 2020.

VANESSA LIMA DIAS
Sec. Municipal de Saúde
Credenciante

ROSA GOMES
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:1319D699

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°152/20 - ALTERA § 4° DO DECRETO N°108

DECRETO Nº.152, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

“Altera o inciso I do §4º do art.2º do Decreto nº 108 de 15 de julho de 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal
DECRETA:

Art. 1º. Altera o inciso I do §4º do art. 2º da Decreto nº 108/2020 que passa a vigorar da seguinte maneira:

“Art. 2º. (...)
§4º (...)
I – todos os Eventos públicos e privados de quaisquer natureza, de forma presencial, inclusive reuniões familiares, uso de espaço comuns, espaço de uso infantil e/ou demais equipamentos sociais que excedam a quantidade máxima de 50 (cinquenta) pessoas e, ainda, atividades que importem em aglomeração de pessoas em ambientes fechados e abertos em descumprimento com as regras estabelecidas neste decreto que propiciem à disseminação do COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 09 de outubro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito do Município de Perolândia

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:BB803B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 153/2020 DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 153 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº399/2018 que dispões sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Perolândia Goiás e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº399/2018, que reestruturou o Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes eleitos do Conselho Municipal de Assistência Social; - CMAS, conforme discriminação abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: **Elivânia Silva de Jesus Ferreira**
Suplente: **Kelly Cristina Peres Vilela**

Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: **Aline Maria dos Reis Balz**
Suplente: **Eronice Rodrigues Vilela**

III. Representantes da Secretaria Municipal de Receita e Execução Financeira
Titular: **José Alberico Nogueira Júnior**
Suplente: **Lucas Almeida Felini**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Viviane Silva da Silva**
Suplente**: Gislaine Camilo dos Santos**

Não Governamentais

I - Representantes dos Usuários
Titular: **Maria Andreia da Silva**
Suplente: **Vanusa Oliveira Silva**

b) Titular: **Maria Madalena da Silva**
Suplente: **Elenir de Fátima Souza Lima**

II - Representantes das Comunidades Religiosas
Representantes da Igreja Evangélica
Titular: **Claudia Márcia do Prado Barbosa**
Suplente: **Lazara Marta Rodrigues de Rezende**

Representantes da Igreja Presbiteriana
Titular: **José Francisco de Oliveira**
Suplente: **Kelly Krystyan Rosa Teixeira Santana**

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados por este Decreto, em conformidade com a norma prevista no artigo 21 da Lei Municipal nº399/2018, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Artigo 3º- O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal e desempenhará suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial do artigo 23 da Lei Municipal 399/2018 e demais normas legais pertinentes à matéria.

Artigo 4º - Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida a única recondução.

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Munícipio de Perolândia é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão público responsável pela coordenação da política de Assistência Social que lhe dára apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

Artigo 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perolândia, 09 15dias do mês de outubro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:08F08CCB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

O Prefeito Municipal de Piranhas - GO, o Sr. **ERIC DE MELO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO QUE:

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, não dispõe de profissional fonoaudiólogo efetivo, para à realização dos serviços.
A contratação será em razão da necessidade de ter um profissional fonoaudiólogo prestando serviços desta natureza (fonoaudiologia), para atender a demanda de Munícipes que necessitam de atendimento especializado nessa área.
Considerando, que os serviços de Fonoaudiologia, são imprescindíveis para o bom andamento dos serviços de saúde para que possamos dispensar um atendimento especializado aos munícipes que necessitam dos referidos serviços, é que dessa forma se faz necessário a contratação.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA.** Conforme autoriza, nos termos do caput do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **30** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020**.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:EBC47362

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 071/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

EXTRATO DO CONTRATO 071/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FMS
Numero do Contrato	071/2020
Data da Firmatura:	01/10/2020
Data inicial da vigência:	01/10/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA.
Valor total do contrato:	R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	ROLMAN SOUZA CALIL
CPF ou CNPJ:	719.450.671-87
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
Assinatura no Contrato:	KIRLEN FERREIRA PERES Gestora do FMS, ROLMAN SOUZA CALIL Contratado.

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:54BD64B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2020

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás*****,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

Considerando a declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, devido ao Coronavírus (Covid-19).
Considerando que no período de pandemia causado pelo vírus supracitado, muitos profissionais estão afastados por motivo de licença médica, ademais houve o afastamento de motoristas para concorrer a cargo eletivo, assim sendo, surgiu à necessidade de contratação de mais profissionais para atuarem na área de saúde, a fim de continuar com a prestação dos serviços, pois são essenciais.
Com fulcro no interesse público, necessidade administrativa e nos princípios da continuidade, eficiência e economicidade.
Considerando o Decreto Municipal 047 de 23 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência sanitária, medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública.
Considerando o Decreto Nº 056/2020 que "Declara Situação de Calamidade Pública no Município e dá outras providencias".

RESOLVE:
I. Fica dispensado o processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, nos termos do caput do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 3° do Decreto Municipal n° 056/2020 de 08 de abril de 2020 que declarou Situação Emergencial de Calamidade Publica.

II. A referida contratação se dará de nos termos da solicitação da secretaria municipal de saúde.
III. Oficie o conselho municipal de saúde informado a referida solicitação.

IV. Este ATO entra em vigor na data de assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, ao 1° dia do mês de setembro do ano de 2020.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:99C2E725

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 069/2020

EXTRATO DO CONTRATO 069/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato	069/2020
Data da Firmatura:	01/09/2020
Data inicial da vigência:	01/09/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	MOTORISTA DE AMBULANCIA DO HOSPITAL, distribuídos em plantões, durante 40 horas semanais no HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR
Valor total do contrato:	**R$ 9.056,00 (nove mil e cinquenta e seis reais)**
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	**WANDERSON BALIEIRO DE SOUSA AGUIAR**
CPF ou CNPJ:	032.763.731 - 84
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
Assinatura no Contrato:	KIRLEN FERREIRA PERES Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE, WANDERSON BALIEIRO DE SOUSA AGUIAR

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:68406467

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 070/2020

EXTRATO DO CONTRATO 070/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato	070/2020
Data da Firmatura:	01/09/2020
Data inicial da vigência:	01/09/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	MOTORISTA DE AMBULANCIA DO HOSPITAL, distribuídos em plantões, durante 40 horas semanais no HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR
Valor total do contrato:	**R$ 9.056,00 (nove mil e cinquenta e seis reais)**
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	**ALDO JEFERSON SILVA**
CPF ou CNPJ:	026.674.141 – 01
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
Assinatura no Contrato:	KIRLEN FERREIRA PERES Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE, ALDO JEFERSON SILVA

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:11C247EA

PODER EXECUTIVO
TERMO DISTRATO - LEILÃO 002/2018 - PROCESSO Nº 0700/2018 - CONTRATO 015/2018

GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO
TERMO DISTRATO
CONTRATO 015/2018
LEILÃO 002/2018
PROCESSO Nº0700/2018

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, através da Comissão Especial de Licitação nomeado pelo decreto 024 de 18 janeiro de 2020, torna pública o distrato do contrato 015/2018 do processo licitatório 0700/2018 da modalidade leilão 002/2018, comunica que houve por meio termo o distrato acordando reembolso de 4.805,57 (quatro mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos) referente a 11 (onze) parcelas pagas e ficando um débito de 3.058,09 (três mil cinquenta e oito reais e nove centavos) referente a

07 (sete) parcelas não pagas e com a inadimplência perderá os 20% do valor efetuado a título de sinal e 3% valor pago a título da comissão do leiloeiro. Demais informações junto a Comissão Especial de Licitação, em horário de expediente 07:00 ás 13:00 horas, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de **outubro** do ano de **2020.**

JOÃO COELHO FILHO
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:0E9E1950

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

RETIFICAÇÃO
No **EDITAL** e **AVISO DE LICITAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020, tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) e MATERIAIS DE LIMPEZA, AFIM DE ATENDER AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTOS AO PÚBLICO (COVID-19),** publicado no Diário Municipal de Goiás, ano IX, nº 2203, data: 07 de outubro de 2020, pág. 25. **Onde se lê**: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14:00hs do dia 07 de outubro de 2020 (...). **Leia-se:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS a partir das 14:00hs do dia 13 de outubro de 2020 (...). **Onde se lê**: FIM DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: as 09:00hs do dia 19 de outubro de 2020, **Leia-se:** FIM DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: as 09:00hs do dia 26 de outubro de 2020.

Posse – GO, 09 de outubro de 2020.

MARIA DO DESTERRO BARBOSA DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:3CCFE9CC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

RETIFICAÇÃO
No **EDITAL** e **AVISO DE LICITAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020, tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PROTEICOS, AFIM DE ATENDER AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTOS AO PÚBLICO (COVID-19),** publicado no Diário da União DOU, Sessão 03, ISSN1677-7069, Nº194 pag.166, data 08 de outubro de 2020, e no Diário Oficial do Municipal de Goiás, ano IX, nº 2204, data: 08 de outubro de 2020, pág. 27. **Onde se lê**: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14:30hs do dia 07 de outubro de 2020 (...). **Leia-se:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS a partir das 14:30hs do dia 14 de outubro de 2020 (...). **Onde se lê**: FIM DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: as 09:00hs do dia 20 de outubro de 2020, **Leia-se:** FIM DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: as 09:00hs do dia 27 de outubro de 2020.

Posse – GO, 09 de outubro de 2020.

MARIA DO DESTERRO BARBOSA DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:DEDB87DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 08/2020

Processo Administrativo de nº. 352 /2020
Contrato de Fornecimento nº. 08/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 760, Centro, CEP 75.840-000, nesta cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor **JURACI BATISTA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº. 522361, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 352.907.901-44, residente e domiciliado nesta Cidade, na Avenida Joaquim Marinho, n. 259, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, assistido pela Procuradora Geral da Câmara Municipal, Dra. **MARILENA SOUSA NOLETO,** brasileira, em união estável, advogada, regularmente inscrita na OAB/GO sob o n. 58.921, residente e domiciliada no Município de Santa Rita do Araguaia/GO.
Contratada: PANIFICADORA PÃO GOSTOSO EIRELI - ME (PANIFICADORA PÃO GOSTOSO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.826.105/0001-41, estabelecida na Avenida Walkir Vieira de Resende, nº. 1.260, Centro, , CEP 78.840-000, no Município de Santa Rita do Araguaia, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. ADENILTON PEREIRA BORGES, portador da Cédula de Identidade nº 166.555.24 SSP/MT e com regular inscrição no CPF/MF sob o nº 001.707.561-06, residente e domiciliado na Rua 24 de Fevereiro, n. 679, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT.
Objeto: Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios para o consumo da Câmara Municipal, sendo a quantidade de 8.000 (oito mil) unidades de salgados variados, de 40 g (quarenta gramas), cada.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 352/2020, através do Ato de Dispensa de n. 039/2020, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2020, ou até a devida entrega de toda a quantidade dos produtos contratados, tendo início a partir da sua assinatura.
Valor do Contrato: O valor global do contrato é de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), de forma estimada, sendo observado o valor unitário de R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos de real).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento: Manutenção Atividades da Câmara Municipal, 01.031.0114.2.082 - 3.3.90.39.41.
Data de Assinatura: 22 (vinte e dois) de setembro de 2020.

CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO
Chefe de Contratos, Patrimônio e Contratos

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:EECAEE49

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2020

Processo Administrativo de nº. 315/2020
Contrato de Prestação de Serviços nº. 009/2020
Ato de Dispensa de n. 037/2020.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador

de despesas, o Senhor **JURACI BATISTA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade de nº. 522361, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 352.907.901-44, residente e domiciliado nesta Cidade, na Avenida Joaquim Marinho, n. 259, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, assistido pela Procuradora Geral da Câmara Municipal, Dra. **MARILENA SOUSA NOLETO,** brasileira, em união estável, advogada, regularmente inscrita na OAB/GO sob o n. 58.921, residente e domiciliada no Município de Santa Rita do Araguaia/GO.

Contratada: REGINALDO PINHEIRO & SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EIRELI (PINHEIRO SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS – ME), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.734.565/0001-04, estabelecida na Rua 22, n. 485, Quadra 45, lote 12, Setor Central, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000, aqui representada por seu proprietário, o Sr. REGINALDO PINHEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de n. 21623516, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 083.235.888-64, residente e domiciliado na Cidade de Alto Araguaia/MT, na Rua Rio Branco, n. 108, Bairro Beira Rio, Código de Endereço Postal de n. 78.780-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada na tomada de serviços de engenharia, conforme detalhamento nos Termo de Referência, em atendimento a legislação de regência, objetivando a reforma predial da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, dentre outros, conforme detalhado abaixo, em atendimento as necessidades de manutenção no desempenho das funções dos servidores e agentes políticos, nas atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, naquilo que a Contratante entender necessário ser submetido à apreciação da Contratada, nos termos legais.

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 315/2020, através do Ato de Dispensa de Licitação de n. 037/2020, art. 24, II, da Lei Federal de n. 8.666/93 e alterações, estando às partes sujeitas às normas as normas de regência.

Vigência: O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, findando em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no limite e termos constantes do art. 57, da Lei de n. 8.666/93.

Valor do Contrato: O valor global estimado do presente contrato é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), observados os valores unitários constantes na Cláusula Primeira, sendo que serão pagos os serviços de elaboração de projetos, memoriais e planilhas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), assim que forem apresentados tais documentos de engenharia, cumprido os procedimentos de praxe, e o acompanhamento, fiscalização e atesto das medições da obra, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 02 (dois) pagamentos mensais e sucessivos, referentes aos serviços prestados, salientando que somente serão liquidados e pagos os serviços efetivamente prestados, pois os serviços e valores contratados são meramente estimativos, para fins de empenho. Assim, a nota fiscal deverá constar a descrição do serviço prestado e seu respectivo valor unitário, da forma constante na Cláusula Primeira.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento: Manutenção Atividades da Câmara Municipal - 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.39.05 - Ficha: 00010.

Data de Assinatura: 28 (vinte e oito) de setembro de 2020.

CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO
Chefe de Contratos, Patrimônio e Contratos

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:57C32611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.571/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.571/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

*"Dispõe sobre denominação das Salas da CAPELA MORTUÁRIA EMANUEL ROMÉRIO LIMA e dá outras providênci*as"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado a Sala 01 de Severino Severiano Rodrigues e a Sala 02 de Pedro Maciel de Araújo da Capela Mortuária EMANUEL ROMÉRIO LIMA situada em um logradouro público localizado na Av. José Manoel Vilela, esquina com Rua Maria Abadia de Oliveira, Quadra 68, Setor Vila Regina, zona urbana deste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 08 de outubro de 2020.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:7F5D8541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.572/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.572/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"*Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico-COMSAB do Município de Santa Rita do Araguaia - Goiás, e dá outras providências*".

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO, Prefeita do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB de Santa Rita do Araguaia - Goiás, órgão colegiado de composição paritária, de natureza consultiva, executiva e propositiva do Plano de Saneamento Básico do Município, com a finalidade de fiscalizar as obras de saneamento básico, bem como a análise da necessidade de desenvolvimento de estudos e projetos na área em conformidade com a Lei n.º 11.445/2007 e o Decreto n.º 7.217/2010.

Art. 2º - O controle social dos serviços públicos de saneamento básico de Santa Rita do Araguaia - Goiás, dar-se-á através da participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, estaduais, do Distrito Federal e municipais, assegurada a representação:

I – dos titulares dos serviços;

II – de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico; III – dos prestadores de serviços público de saneamento básico;

IV – dos usuários de serviços de saneamento básico;

V – de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

Art. 3º - A composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico terá paridade na seguinte composição:

I – 50% de órgãos, entidades ou organizações representativas do segmento de usuários;

II – 25% de órgãos, entidades ou organizações representativas do segmento relacionadas ao setor de saneamento básico.

III – 25% de órgãos, entidades e instituições representativas do segmento de titulares e prestadores de serviços.

Art. 4º -Na ausência de regime especifico para esse fim, primariamente, o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Santa Rita do Araguaia - Goiás, será formado por órgãos de caráter consultivo, os quais designarão os membros representantes:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante de entidades filantrópicas ou religiosas;

V – 01 (um) representante da Indústria e Comércio Local;

VI – 01 (um) representante dos Sindicatos e Trabalhadores.

VII – 01(um) representante do Sistema de Água e Esgoto de Santa Rita do Araguaia - Goiás ;

§1º - Os representantes referidos no inciso I, II, III e IV serão indicados e designados pelo Prefeito Municipal mediante decreto.
§2º - Os representantes referidos nos incisos V, VI e VII em número máximo de 06 (seis) serão indicados e designados respectivamente pelos segmentos em questão.
Art.5º - Para cada representante titular, caberá um suplente da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, e voto, quando no exercício da titularidade.
Art. 6º - O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, será eleito por seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito/reconduzido por mais um mandato.
§1º -Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos;
§2º - O desempenho das funções dos membros do Conselho não será remunerado;
§3º - Os serviços prestados ao Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, serão considerados como de "Relevante Serviço Público e Comunitário".
Art. 6º - As funções e áreas de atuação e demais questões relativas ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, serão estabelecidas pelo Regimento Interno e deverão seguir as diretrizes do Plano Nacional de Saneamento Básico, e após aprovado pelo conselho será editado por Decreto Municipal;
Art. 7º -A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos através de sua dotação orçamentaria destinará os recursos humanos, financeiros, espaço físico e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento - COMSAB e lhe dará o suporte técnico-administrativo necessário sem prejuízo de outros meios de colaboração da comunidade e instituições.
Art.8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 08 de outubro de 2020.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:BA5CA576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.573/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.573/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Santa Rita do Araguaia- GO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Santa Rita do Araguaia- GO tem por objetivos:
I - A proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II - A vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - A defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI- Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I- Universalidade: Todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II- Gratuidade: A assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 203, da Constituição Federal.
III- Integralidade da proteção social: Oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- Intersetorialidade: Integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- Equidade: Respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI- Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII- Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES
Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

• Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
• Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
• Cofinanciamento partilhado dos entes federados;
• Matricialidade sociofamiliar;
• Territorialização;
• Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
• V- Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único - O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º - O município de Santa Rita do Araguaia atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no município de Santa Rita do Araguaia é a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do município de Santa Rita do Araguaia organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades dos usuários e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - As Proteções Sociais Básicas compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV- Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante

§1° O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§2° Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10 - A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I- Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção Social Especial De Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 – As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Santa Rita de Araguaia, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único – As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13 - As proteções sociais básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, respectivamente e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingências, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas que articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I- Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxo de transporte, com intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetiva em todo município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II- Universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios do município e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III- Regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 – O SUAS afiança as seguintes seguranças, observando as normas gerais:

I – Acolhida;

II – Renda;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - Desenvolvimento de autonomia;

V - Apoio e auxílio.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 - Compete ao Município de Santa Rita do Araguaia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I- Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art.22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011, mediante critérios estabelecidos e regulamentação disposta em ato normativo emitida pelo Poder Executivo municipal número 1.526/2018 datado de 17 de dezembro de 2018 para esse fim, a qual fica mantida por esta lei, acrescido do regramento disposto no capitulo 5 com seus respectivos artigos e incisos.
II- Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III- Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV- Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
V - Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VI - Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, e as deliberações assim como de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social;
VII - Ofertar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social e disposto na Lei Municipal número 1.526/2018
VIII – Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
IX – Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
X – Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XI – Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XII – Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XIII – Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XIV – Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XV – Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVI – Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XVII – Organizar e monitorar as redes de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XVIII – Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XIX – Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
XX - Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
XXI – Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na Comissão Intergestora Bipartite (CIB);
XXII – Elaborar e executar o Pacto de aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
XXIII - Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB-RH/SUAS;
XXIV – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXV - Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVI – Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXVII - Elaborar, Alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XXVIII- Proceder ao registro das entidades sociassistenciais no Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011, bem como manter o CNEAS atualizado;
XXIX – Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXX – Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXI – Garantir a elaboração da peça orçamentária que esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXII – Garantir a Integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Município.
XXXIII – Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXIV – Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXV - Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVI - Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observando suas competências.
XXXVII – Implementar os protocolos pactuados na CIT;
XXXVIII - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XXXIX – Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XL – Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas, Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLI – Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLII – Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica e especial;
XLIII – Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLIV - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLV - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVI - Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de acordo com as normativas federais;

XLVII – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XLVIII - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011, e sua regulamentação em âmbito federal.
XLIX – Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
L - Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LI - Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LII - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LIII – Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LIV - Submeter trimestralmente de forma sintética, e anualmente de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia.
§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- Diagnóstico socioterritorial;
II- Objetivos gerais e específicos;
III- Diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- Ações estratégicas para sua implementação;
V- Metas estabelecidas;
VI- Resultados e impactos esperados;
VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;
IX - Indicadores de monitoramento e avaliação;
X – Cronograma de execução.
§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS.
III – Ações articuladas intersetoriais;
IV – Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19-Fica mantido o Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Araguaia, instituído pela Lei Municipal nº 693/95, CMAS – SANTA RITA DO ARAGUAIA, órgão superior de deliberação colegiada de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência social, cujos membros nomeados pelo Prefeito, tem mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§1º- O CMAS- SANTA RITA DO ARAGUAIA é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os seguintes critérios:
I- 05 representantes governamentais;
II- 05 representantes da sociedade civil, observando as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§2° - Consideram-se para fins de representação no Conselho municipal os segmentos:
I – **De usuários:** àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – **De organizações de usuários:** aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – **De trabalhadores:** são legitimas de organizações de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§3° - Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, sejam no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades de organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§4° - O CMAS – Santa Rita do Araguaia é presidido por um dos seus integrantes eleitos dentre os seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
§5° - Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS – Santa Rita do Araguaia.
§6° - O CMAS – Santa Rita do Araguaia contará com uma unidade "Casa dos Conselhos", a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20- O CMAS – Santa Rita do Araguaia reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o regimento interno.
Parágrafo único: O regimento interno definirá também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandatos por faltas.
Art. 21 –A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 -O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Araguaia – CMAS, e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 23 –Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I- Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II- Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III- Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social;
VI- Aprovar o Plano de Capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII- Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF;
IX- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X- Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informações referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI- Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII- Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;
XIII- Zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV- Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política no controle da implementação;
XV- Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI- Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX- Fiscalizar a gestão de execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, e o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;
XX- Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS, destinados às atividades de apoio técnico e operacional do CMAS Santa Rita do Araguaia – GO
XXI- Participar da Elaboração do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União alocados no FMAS;
XXII- Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII- Orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV- Divulgar no Diário Oficial Municipal ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV- Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI- Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XXVII- Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXVIII- Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX- Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX- Emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI- Registrar em ata as reuniões;
XXXII- Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIII- Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24 -O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Araguaia, deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução de suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparências das suas atividades.

Parágrafo Único - O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25 - A Conferência Municipal de Assistência Social e instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade para as pessoas com deficiência;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada dois anos, conforme deliberação da maioria dos membros do CMAS Santa Rita do Araguaia – GO .

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo Único – os usuários são sujeitos de direitos público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expresso nas diversas formas de participação nas quais estejam caracterizados o seu protagonismo direto.

Art. 29 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único – São estratégias para garantir a presença dos usuários dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviço; descentralização do controle social, por meio de comissões regionais ou locais;

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 30 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E O COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto à sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011. O regramento da oferta dos benefícios eventuais que trata esta lei tem está disciplinada na Lei Municipal nº 1.526/2018.

Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem ou estigmatizem os beneficiários;
III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de bens de consumo, prestação de serviços ou pecúnia.
Art. 34 - Para acesso aos benefícios eventuais o público alvo deverá ser avaliado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de estudos da realidade social e diagnóstico socioeconômico. Posteriormente encaminhar para o Referênciamento nos Serviços Socioassistênciais.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35 – Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Art. 36 – O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – À genitora que comprove residir no Município;
II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer ou tenha falecido;
III – À genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único – O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido na forma de bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37 – O atendimento social prestado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de morte deverá ser realizado com o objetivo de atender as necessidades urgentes para enfrentar situações advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Art. 38 – O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único – O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter temporário, e duração definida de acordo com o grau de complexidade da situação e vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços.

Art. 39 – A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – Perdas: privação de bens e de segurança material;
III – Danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único: Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – Ausência de documentação;
II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40 – Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41 – As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único – O benefício será concedido na forma de bens de consumo ou em pecúnia, conforme disposto na Lei Municipal 1.526/2018 e em caráter provisório e suplementar, de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42- Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer elaborado por Assistente Social que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais, e/ou Assistente Social de referência vinculado ao órgão gestor de Assistência Social.

Art. 43 - A Lei Municipal número 1.526/2018 editado pelo Poder Executivo Municipal dispõe sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único - As despesas com Benefícios Eventuais serão previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV
DOS SERVIÇOS

Art. 45 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011 e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º - Os programas serão definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e implantados após parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem a Lei Federal nº 8.742 de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011.

Seção VI
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Art. 47 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 49 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
III- Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - Elaborar plano de ação anual;
IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.
Parágrafo único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - Análise documental;
II - Visita técnica para subsidiar a análise do processo;
III - Elaboração do parecer da Comissão;
IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - Publicação da decisão plenária;
VI - Emissão do comprovante;
VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único – O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no FMAS, serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Art. 53 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54 – Fica mantido o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela lei 695/ 95, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com o objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – Dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;
V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios no setor;
VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º -A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência será automaticamente transferida para a conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§ 3º - As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56 –O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único: O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57 –Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – Pagamento dos benefícios eventuais conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Federal nº 8.742 de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011.
VII – Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 58 –O repasse de recursos para as entidades de organização e assistência social, devidamente inscrito no CMAS – SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO terá efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.59 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 08 de outubro de 2020.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:8B583923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE DE 2020.

DECRETO Nº 170/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE DE 2020.

Altera o Decreto nº 148/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e com base no inciso I, alínea "a" do art.92, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os Decretos Municipais nºs 126/2020, 131/2020 e 148/2020 já haviam flexibilizado autorizando a abertura de várias atividades que não são consideradas essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se aventar para o fato de que algumas atividades já estão restritas há mais de seis meses o que pode trazer prejuízo a um número considerável de pessoas, com redução inclusive dos postos de trabalho;

CONSIDERANDO POR FIM, a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI Nº 6341 que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados o art. 5º §1º e art. 12 caput do Decreto Municipal nº 148/2020 que passam a conter a seguinte redação:

Art. 5º. (...)
§1º. As organizações religiosas somente poderão realizar celebrações religiosas em no máximo 04 (quatro) dias por semana, sendo 01 (um) obrigatoriamente aos domingos e no caso dos sabatistas aos sábados, nao podendo o tempo máximo de duração de cada celebração religiosa ultrapassar 02:00hs. (duas horas).
(...)

Art. 12. Os Supermercados, mercearias e açougues, apenas poderão funcionar de segunda- feira até sábado até as 22:00hs (vinte e duas horas) e nos domingos até às 12:00hs (doze horas) desde que estabelecidos sistemas de controle de fluxo de consumidores, respeitadas as seguintes condicionantes:

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 148/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Rregistre-se.
Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 09 de outubro de 2020.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:78FCE9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2181/2020

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para Secretarias e Fundos Municipais de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 26/10/2020**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos

comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2020.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:BB24FA6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020

PREGÃO PRESENCIAL 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4837/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA: CELSO AMORIM SILVA, CNPJ nº 10.554.596/0001-25
FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, CONFORME PROCESSO/CONVÊNIO Nº 20200006009150 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS.
DO OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE SERRANÓPOLIS/GO, CONFORME PROCESSO/CONVÊNIO Nº 20200006009150, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS.
DO VALOR: R$ 6.880,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.07.12.2006.361.2.020 – 4.4.90.52
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes.
DATA DO CONTRATO: 09 de Outubro de 2020.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:1409A7D6

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 154/2020

PREGÃO PRESENCIAL 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4837/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA: GABRIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 20.919.337/0001-04
FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, CONFORME PROCESSO/CONVÊNIO Nº 20200006009150 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS.
DO OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE SERRANÓPOLIS/GO, CONFORME PROCESSO/CONVÊNIO Nº 20200006009150, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS.
DO VALOR: R$ 46.395,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.07.12.2006.361.2.020 – 4.4.90.52
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes.
DATA DO CONTRATO: 09 de Outubro de 2020.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:6CD35316

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2020

PREGÃO PRESENCIAL 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4837/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA: CROMA SOLUCUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 23.814.639/0001-06
FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, CONFORME PROCESSO/CONVÊNIO Nº 20200006009150 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS.
DO OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE SERRANÓPOLIS/GO, CONFORME PROCESSO/CONVÊNIO Nº 20200006009150, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS.
DO VALOR: R$ 2.276,20 (Dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.07.12.2006.361.2.020 – 4.4.90.52
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes.
DATA DO CONTRATO: 09 de Outubro de 2020.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:6D25EB55

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2020

PREGÃO PRESENCIAL 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4837/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA: RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.348.587/0001-43
FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, CONFORME PROCESSO/CONVÊNIO Nº 20200006009150 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS.
DO OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE SERRANÓPOLIS/GO, CONFORME PROCESSO/CONVÊNIO Nº 20200006009150 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS.
DO VALOR: R$ 52.210,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e dez reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.07.12.2006.361.2.020 – 4.4.90.52
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes.
DATA DO CONTRATO: 09 de Outubro de 2020.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:061F62C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO torna público o julgamento da habilitação do processo nº 2020019835, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.M.E.I.), DO SETOR CRISTINA II, CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Abaixo relacionamos o julgamento quanto a **HABILITAÇÃO** das seguintes licitantes: ARTEMIS CONSTRUTORA EIRELI, MOBICON CONSTRUTORA LTDA, FELIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CONSTRUTORA DINIZ EIRELI, VL CONSTRUTORA EIRELI, SURPREENDA ENGENHARIA EIRELI, BRS ENGENHARIA EIRELI, C M F EMPREENDIMENTOS EIRELI e DI MELLO COMÉRCIO E PRESTAÇÃOS DE SERVIÇOS LTDA. Tendo como **INABILITADA** a seguinte licitante: RAIMUNDO SOARES DE SOUSA FILHO. O Presidente informa a todas os licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da HABILITAÇÃO e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, Dep. de Licitações e Contratos (62) 3506-7032 ou pelo site: www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 09 de outubro de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:67A08940

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 227/20

DECRETO Nº 227/20. DE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, da Lei Municipal nº 1.730, de 30/12/2016, Anexo V, que institui a Função Comissionada, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de funções comissionadas nos respectivos setores de lotação, Gratificação de Função Comissionada, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – I:		
GUILHERME DA SILVA SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	14/08/2020
MARIA LUCILENE DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	31/07/2020

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – III:		
VICENTE DE PAULO ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	14/08/2020
Nome:	**Cargo:**	**A partir de:**
Função FC – IV:		
FREDERICO MARTINS DE QUEIROZ	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	01/08/2020

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – VI:		
MARIA APARECIDA GONÇALVES CRISTINO	AUXILILAR DE OBRAS E SERVIÇOS	01/06/2020

Art. 2º - Fica concedida aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de funções comissionadas nos respectivos setores de lotação, Gratificação de Função Comissionada, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – II:		
MARIA LUCILENE DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	01/08/2020

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – III:		
GUILHERME DA SILVA SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	15/08/2020
MARIA APARECIDA GONÇALVES CRISTINO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	01/06/2020
Nome:	**Cargo:**	**A partir de:**
Função FC – VIII:		
VICENTE DE PAULO ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	15/08/2020

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9E2A96AD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 228

DECRETO Nº 228/20. DE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, da Lei Municipal nº 1.730, de 30/12/2016, Anexo V, que institui a Função Comissionada, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de funções comissionadas nos respectivos setores de lotação, Gratificação de Função Comissionada, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – II:		
FERNANDO ALVES DOS SANTOS NETO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	31/08/2020

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – III:		
MARIA APARECIDA GONÇALVES CRISTINO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	31/08/2020

Art. 2º - Fica concedida aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de funções comissionadas nos respectivos setores de lotação, Gratificação de Função Comissionada, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – III:		
FERNANDO ALVES DOS SANTOS NETO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	01/09/2020
JUACI LOPES DE SOUSA	GESTOR PÚBLICO	01/08/2020

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – IV:		
MARIA APARECIDA GONÇALVES CRISTINO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	01/09/2020

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A9A9B21D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 748/20

PORTARIA Nº. 748/20 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.037.086, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **VALDIVINA SINTRA, CONSELHEIRO TUTELAR,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 12.08.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRINDADE - GO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020.

GERUSIA PAIVA FERREIRA
Sec. Mun. de Assistência Social

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:A9635E3C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 747/20

PORTARIA Nº. 747/20 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.037.094, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **KEILA PATRICIA VINHAL, CONSELHEIRO TUTELAR,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 10.08.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRINDADE - GO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020.

GERUSIA PAIVA FERREIRA
Sec. Mun. de Assistência Social

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:5C463880

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 753/20

PORTARIA Nº. 753/20 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.037.108, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **KATIA FRANCISCA DOS SANTOS CASONI, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 11.08.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRINDADE - GO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020.

GERUSIA PAIVA FERREIRA
Sec. Mun. de Assistência Social

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:61B1CE6B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 756/20

PORTARIA Nº. 756/20 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.037.085, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ALINE MENDES DA COSTA SILVA, ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, AA-3,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 11 (onze) dias, a partir de 12.08.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRINDADE - GO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020.

GERUSIA PAIVA FERREIRA
Sec. Mun. de Assistência Social

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0F896967

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 749/20

PORTARIA Nº. 749/20 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.037.198, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **JANAINA BORGES DA SILVA, ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, **AA-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 27.08.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRINDADE - GO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020.

WAGNER ALVES COSTA
Secretário Municipal de Finanças

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:80C7B50C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 755/20

PORTARIA Nº. 755/20 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.036.970, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **NELMA VAZ DE MOURA LIMA, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 17.09.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A6A2AD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 751/20

PORTARIA Nº. 751/20. DE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.037.307, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VERA LUCIA ALVES DA COSTA, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 14.09.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:AACB780B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 750/20

PORTARIA Nº. 750/20. DE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.037.923, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **MARIA APARECIDA GONÇALVES CRISTINO, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:BBFAF1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 752/20

PORTARIA Nº. 752/20. DE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.037.333, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **REGINA DE FREITAS GUIMARÃES, ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, AA-1,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 11 (onze) dias, a partir de 15.09.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E8846A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 754/20

PORTARIA Nº. 754/20. DE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.037.736, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JUDITE GOMES DOS SANTOS, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 18.09.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7110D14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 757/20

PORTARIA Nº. 757/20. DE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica

Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.037.933, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **TELMA APARECIDA PEREIRA TIAGO, PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 27.09.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C49F7825

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde**,** Sr. Márcio Pereira Braga, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás – AGM, de 05/10/2020, processo administrativo nº 1808/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **um veículo tipo VAN com capacidade para 15 (quinze) passageiros + motorista**, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ/MF: 03.093.776/0007-87
END: RUA LEONARDO RODRIGUES DA SILVA, N.º 248, SALA 614, 6º ANDAR, EDIFÍCIO INFINITY EMPRESARIAL, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS – BA
REPRESENTANTE: MANUELLA JACOB
CONTATOS: (11)2478-2818 / manupa@manupa.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Veiculo tipo van para transporte de passageiros com capacidade para 15 (quinze) passageiros + motorista, fabricação nacional, ano de fabricação 2020, veiculo novo (0) zero km, com emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde, câmbio manual de 6 marchas, motor diesel com no mínimo 130 cv de potência, freio a disco nas 4 rodas, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado para motorista e passageiros. Acessibilidade: veiculo com acesso para cadeirante, contendo todas as normas da ABNT e dotada de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	Renault Master L3H2 15+1 Acessibilidade	01	Und	184.000,00	184.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 09 de Outubro de 2020.

MÁRCIO PEREIRA BRAGA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2C9DCF04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 Á 34/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 021/2020.**
Processos Administrativos	**03130, 03131, 03151, 03127 e 03129/2020**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objetos	Objetivando a contratação de empresas para os fornecimentos de Artigos de Higiene/Limpeza e Materiais Descartáveis, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e as propostas apresentadas pelas as licitantes, referente aos itens 01 ao 0127.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Fornecedor	**FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.275.785/0001-27, sediada na Rua Secunda Rodrigo Ferreira, Qd. 16, Lt. 06, Sl. 02, s/n°, Setor Suleste, CEP nº 75.560-000, Cachoeira Dourada – Goiás.
Itens Registrados	03, 05, 12, 24, 29, 37, 39, 46, 57, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 94, 99, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 124, 125.
Valor da ata de registro preços nº 031/2020	**R$ 84.815,51** (oitenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).
Promitente Fornecedor	**LÍVIA MILHOMEM DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.377.532/0001-48, sediada na Rua Dona Maria Cecilia Mascarenhas de Figueiredo, s/n°, Setor Conjunto Caiçara, CEP nº 74.775-017, Goiânia – Goiás.
Itens Registrados	04, 08, 18, 19, 38, 51, 58, 61, 74, 75, 76, 87, 108, 110, 126
Valor da ata de registro preços nº 032/2020	**R$ 35.471,60** (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
Promitente Fornecedor	**M. A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.433.052/0001-29, sediada na Avenida Maranhão, n° 220, Bairro Brasil, CEP nº 38.400-738, Uberlândia – Minas Gerais.
Itens Registrados	01, 10, 13, 20, 21, 22, 26, 27, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 55, 56, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 81, 83, 84, 85, 86, 92, 93, 95, 96, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 119, 122.
Valor da ata de registro preços nº 033/2020	**R$ 45.997,62** (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).
Promitente Fornecedor	**SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.838.096/0001-64, sediada na Rua Cabo Verde, n° 75, Setor conjunto Caiçara, CEP nº 74.775-005, Goiânia – Goiás.
Itens Registrados	02, 06, 07, 35, 50, 59, 60, 64, 67, 88, 90, 91, 100, 123.
Valor da ata de registro preços nº 034/2020	**R$ 24.435,35** (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Valor total estimado do registro preços do pregão 021/2020	**R$ 190.720,08 (cento e noventa mil, setecentos e vinte reais e oito centavos).**
Dotações Orçamentárias	03.02.04.122.0438.2011- Manut. Ativ. da Secret. de Administração e Planejamento 03.07.12.361.1238.2033- Manutenção do Ensino Fundamental 03.07.12.361.1238.2040- Manutenção da Secretaria de Educação 03.07.12.365.1238.2045- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 03.16.15.452.1538.2154- Manutenção da Secretaria de Ação Urbana 06.01.10.301.1038.2122- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 06.01.10. 301.1038.2123- Manutenção do Bloco de Atenção Básica 06.01.10.304.1038.2131- Manutenção das Atividade da Vigilância em Saúde 06.01.10.305.1038.2132- Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica 07.01.08.244.0838.2138- Manutenção das Atividades da Assistência Social 07.01.08.243.0838.2137 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 07.01.08.244.0838.2.145 - BLOCO P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC) 07.01.08.244.0838.2146 - Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III - Equipe Volante e Outros)
Fontes de recursos	100 - Recursos Ordinários 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 115 - Transferência de Recursos Nacional de Desenvolvimento da Educação 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 09/10/2020 a 09/10/2021.
Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação na entrega dos Artigos de Higiene/Limpeza e Materiais Descartáveis, efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelas CONTRATANTES e de conformidade com as emissões das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
Data das assinaturas	**09/10/2020.**

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de outubro de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A4E0654D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 561/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 561/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL nº 12-2020
OBJETO	Segundo Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 471/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 12/2020, celebrado entre FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME e a empresa CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, Cujo objeto é fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos, São Joao D´aliança e Goiânia.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**
CNPJ	04.006.471/0001-68
VALOR DO CONTRATO	**R$ 17.293,50** (dezessete mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	561/2020

DATA DO CONTRATO	06/10/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 06.10.2020.

Campos Belos/GO, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6D98C42E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,
RESOLVE,
Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade CONVITE nº **001/2020**, processo licitatório nº **401/2020**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão do Sr Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1104 de 29 de abril de 2020, expedida aos **05** (**cinco**) dias do mês de **outubro** de **2020**, por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º. Adjudicar às proponentes vencedoras os seguintes itens:

Empresa:		JAMIL FERNANDES MIGUEL			**CNPJ/CPF:**	21.191.749/0001-33	
Representante:		FABIO BATISTA DE OLIVEIRA			**CPF:**	409.849.401-97	
Status:		Com Procuração			**Microempresa:**	Sim	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	1	ALÇA PREFORMADA	UND	INTELLI	50,0000	9,9400	497,0000
1	2	ARRUELA QUADRADA 38X38	UND	INTELLI	500,0000	2,1500	1.075,0000
1	3	ARRUELA QUADRADA 50X50	UND	ROMAGNOLE	500,0000	3,0500	1.525,0000
1	4	BOBINA PARA CHAVE CONTACTORA	UND	ROMAGNOLE	5,0000	89,0500	445,2500
1	5	CABO COBRE NU 35MM	UND	ROMAGNOLE	50,0000	19,9500	997,5000
1	6	CABO MULTIPLEXADO 1+1X16MM	UND	ROMAGNOLE	200,0000	2,9400	588,0000
1	7	CABO MULTIPLEXADO 2+1X25MM	UND	OUROLUX	100,0000	8,4400	844,0000
1	8	CABO SINTENAX 3X25MM	UND	EXATRON	30,0000	55,7500	1.672,5000
1	9	CABO SINTENAX 4X16MM	UND	EXATRON	40,0000	72,8300	2.913,2000
1	10	CAPANGA PORTA FERRAMENTAS DE LONA	UND	WEG	1,0000	159,9500	159,9500
1	11	CHAVE CONTACTORA 3TB	UND	OUROLUX	8,0000	199,4500	1.595,6000
1	12	CHAVE MAGNETICA 2X30 COM DISJUNTOR	UND	DEMAPE	6,0000	297,9500	1.787,7000
1	13	CHAVE MAGNETICA 2X60 COM DISJUNTOR	UND	WEG	6,0000	421,9500	2.531,7000
1	14	CINTA CIRCULAR 160MM	UND	GOIAS CABOS	35,0000	28,4500	995,7500
1	15	CINTA CIRCULAR 220MM	UND	CORFIO	35,0000	36,0500	1.261,7500
1	16	CINTA CIRCULAR 240MM	UND	CORFIO	35,0000	38,8500	1.359,7500
1	17	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM TALABARTE	UND	GOIAS CABOS	1,0000	549,9500	549,9500
1	18	CONECTOR COOPERWELD PARA HASTE	UND	CORFIO	20,0000	4,9400	98,8000
1	19	CONECTOR CUNHA CINZA	UND	CORFIO	100,0000	9,5500	955,0000
1	20	CONECTOR CUNHA VERDE	UND	FACINTOS	100,0000	8,8500	885,0000
1	21	CONECTOR FENDIDO 16MM	UND	ROMAGNOLE	100,0000	9,5500	955,0000
1	22	CORDÃO PARALELO 2X4MM	UND	ROMAGNOLE	400,0000	7,1500	2.860,0000
1	23	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CAIXA MOLDADA	UND	INTELLI	2,0000	319,9500	639,9000
1	24	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PRETO	UND	DECORLUX	2,0000	169,9500	339,9000
1	25	GLOBO LEITOSO POLIETILENO 15X300MM	UND	DECORLUX	20,0000	65,9500	1.319,0000
1	26	HASTE ATERRAMENTO DE COBRE 3MT ALTA CAMADA	UND	DECORLUX	10,0000	50,8500	508,5000
1	27	HASTE TIPO CANTONEIRA PARA ATERRAMENTO 2,40MT	UND	ROMAGNOLE	10,0000	67,9500	679,5000
1	28	LAMPADA SUPER LED 12W	UND	ROMAGNOLE	100,0000	12,8500	1.285,0000
1	29	LAMPADA SUPER LED 40W E-40	UND	OUROLUX	200,0000	36,8500	7.370,0000
1	30	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E-27 TUBOLAR	UND	ROMAGNOLE	60,0000	16,8500	1.011,0000
1	31	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W	UND	ROMAGNOLE	100,0000	17,8500	1.785,0000
1	32	PARAFUSO FRANCES 16X45MM	UND	ROMAGNOLE	105,0000	5,8500	614,2500
1	33	PARAFUSO FRANCES 16X75MM	UND	OUROLUX	210,0000	6,9500	1.459,5000
1	34	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UND	DEMAPE	100,0000	8,8500	885,0000
1	35	PLAFON INTERNO PVC BRANCO E-27	UND	VONDER	30,0000	4,9500	148,5000
1	36	RACK PESADO 1 ELEMENTO	UND	DECORLUX	50,0000	22,4500	1.122,5000
1	37	RACK PESADO 4 ELEMENTOS	UND	DECORLUX	40,0000	79,7500	3.190,0000
1	38	REATOR VAPOR DE SODIO 70W AFE	UND	PLASTCLEAN	30,0000	37,4500	1.123,5000
1	39	REATOR VAPOR MERCURIO AFE 125W	UND	INTELLI	60,0000	44,1500	2.649,0000
1	40	ROLDANA DE PORCELANA 72X72MM	UND	INTELLI	210,0000	7,9400	1.667,4000
1	41	SOQUETE DE PVC COM RABICHO PRETO	UND	INTELLI	50,0000	5,1500	257,5000
Total							**54.608,3500**
Total Geral							**54.608,3500**

O Fornecimento de Material Elétrico ora licitado consta da respectiva Ata e respectivo valor, visto que os preços ofertados estão de conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **09** dias do mês de **outubro** do ano de **2020**.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:55270B9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PARA PUBLICAÇÃO 229/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5426/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 229/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA:**JALTA ALVES DE OLIVEIRA LIMA E CIA LTDA**, CNPJ sob nº13.925.056/0001-07.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, as quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme Processo Administrativo nº 5426/2020.

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	UN	30	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIGLOS	59,90	1.797,00
02	UN	40	LUVA DE PROCEDIMENTOS PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIGLOS	59,90	2.396,00
TOTAL GERAL						4.193,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 08/10/2020
VALOR: R$ 4.193,00 (Quatro mil cento e noventa e três reais)

ANSELMA MARIA FERREIRA LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:32FC5E21

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 231/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5333/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 231/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA OLIVEIRA ASSIS EIRELI,** CNPJ sob nº 21.583.470/0001-03.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS, os quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme Processo Administrativo nº 5333/2020, A SEGUIR RELACIONADOS:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	50	UN	PROTETOR FACIAL (FACE SHILED)	MAQUIRA	14,00	700,00
02	40	UN	MÁSCARA DESC C/ ELÁSTICO 50 UND	PROTECME	55,00	2.200,00
03	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS P, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIGLOVES	63,00	2.520,00
04	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS M, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIGLOVES	63,00	2.520,00
TOTAL GERAL						7.940,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 08/10/2020
VALOR: R$ 7.940,00 (Sete mil novecentos e quarenta reais)

ANSELMA MARIA FERREIRA LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:354D5E43